

São Paulo, 14 de março de 2019.

**REF.: Proposta do Administrador acerca das matérias a serem submetidas à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET II, inscrito no CNPJ/MF nº 30.578.316/0001-26, convocada para o dia 02 de abril de 2019, às 11hrs.**

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.610.500/0001-88 (“Administradora”), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº. 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472”), vem, com fulcro no disposto no artigo 27. do Regulamento do Fundo, convidá-lo a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TOURMALET II**, inscrito no CNPJ/MF nº **30.578.316/0001-26** (“Fundo”), administrado por esta instituição financeira, a ser realizada em primeira convocação no dia 02 de abril de 2019, às 11hrs, na sede da Administradora acima prevista (a “Assembleia Geral”), a fim de deliberar sobre:

- (i) A alteração dos parágrafos 7º e 14º do artigo 48 do Regulamento do Fundo, a fim de adequar a ordem de prioridades para a distribuição de rendimentos do Fundo, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Parágrafo 7º: O Fundo, sujeito à disponibilidade de caixa e a critério do Administrador, realizará a distribuição de rendimentos prevista neste artigo, observada a seguinte ordem de prioridades:*

*I. primeiro, para o pagamento de quaisquer despesas e encargos do Fundo, inclusive a Taxa de Administração;*

*II. o saldo (se houver), para o pagamento mensal da remuneração das Cotas Seniores nas Datas de Pagamento das Cotas Seniores, limitado ao montante do Benchmark das Cotas Seniores acumulado até a Data de Cálculo em referência;*

*III. o saldo (se houver), para o pagamento da amortização das Cotas Seniores, observados os Parágrafos 13º a 15º deste Artigo 48, conforme abaixo;*

*IV. o saldo (se houver), e desde que integralmente amortizadas as Cotas Seniores, para o pagamento mensal da remuneração das Cotas Mezanino nas Datas de Pagamento das*

*Cotas Mezanino, limitado ao montante do Benchmark das Cotas Mezanino, acumulado até a Data de Cálculo em referência;*

*V. o saldo (se houver), para o pagamento da amortização das Cotas Mezanino, observados os Parágrafos 13º a 15º deste Artigo 48, conforme abaixo;*

*VI. o saldo (se houver) será completamente destinado para remuneração do Prêmio de Subordinação, sendo 50% (cinquenta por cento) direcionado às Cotas Mezanino e 50% (cinquenta por cento) direcionado às Cotas Subordinadas.*

*(...)*

*Parágrafo 14º: Após o pagamento da remuneração e amortização integral das Cotas Seniores, será realizado, respectivamente, e, desde que o Patrimônio Líquido do Fundo o permita: (i) o pagamento da remuneração das Cotas Mezanino, buscando atingir o Benchmark das Cotas Mezanino, (ii) a amortização das Cotas Mezanino; e (iii) o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do Prêmio de Subordinação.”*

Não havendo a realização da Assembleia em primeira convocação, esta será realizada na mesma data, dia 02 de abril de 2019, às 16hrs, valendo esta carta também como segunda convocação.

As deliberações relativas às matérias da Ordem do Dia dependerão da aprovação por cotistas representando 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 20, parágrafo 1º, inciso I da Instrução CVM nº 472.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita, desde que referida comunicação seja recebida pela Administradora até o início da respectiva Assembleia, nos termos do disposto no artigo 30 do Regulamento do Fundo.

Os modelos de carta resposta para os votos por comunicação escrita poderão ser solicitados pelos investidores à Administradora e, quando finalizados, encaminhados à Administradora ao seu escritório localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo, SP ou no endereço eletrônico: [juridicofundos@vortex.com.br](mailto:juridicofundos@vortex.com.br).

Os votos enviados por meio de comunicação escrita deverão obrigatoriamente ser enviados com reconhecimento de firma em cartório e, se for o caso, acompanhado da cópia autenticada ou da via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório. No caso de pessoa jurídica, a carta resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica,



devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso.

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado.

Para aqueles que não puderem comparecer na referida Assembleia, informamos que a ata da Assembleia estará disponível nos websites da Administradora e da CVM.

Informamos, adicionalmente, que os cotistas que optarem por comparecer presencialmente à Assembleia poderão comparecer portando cópia autenticada de documento de identidade, ou se representado por procurador, este deverá estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, e devidamente munido do instrumento de procuração, com firma reconhecida e com poderes específicos, conforme previsto no Artigo 75 da Instrução CVM nº 555, sendo que o horário de credenciamento dos representantes dos Cotistas ocorrerá entre 10:00 e 11:00 horas.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIO LTDA.**